



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

CNPJ: 02.941.513/0001-22

CONTRATO de PRESTAÇÃO
de SERVIÇOS N.º 006 , de 04 de MARÇO de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portadora do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA **SIMONE MELO FIGUEIREDO 09764865631**, sediada à Rua Castelo Branco, n.º 243, centro, Monte Belo – MG., inscrita no CNPJ. 38.186.716/0001-06, neste ato representado por **RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES**, portador do CPF. 090.457.436-98, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é prestação de serviço técnico especializado em informática para manutenção dos computadores da Câmara Municipal, também contendo a visita in loco de técnico, quando necessário, e ou acesso remoto às máquinas, para auxiliar no desenvolvimento das atividades essenciais para perfeito funcionamento da Câmara Municipal.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

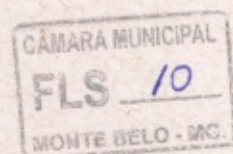
O valor mensal da prestação de serviço será efetuada de acordo com a quantidade de horas de serviços realizados, sendo que o valor da hora é de R\$ 70,00 (setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339040 – ficha 20.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO


Maria Aparecida Correia de Freitas
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, no último dia útil do mês de referência, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços incidentes sobre o objeto do presente contrato serão fixos e irremovíveis, salvo, se houver prorrogação, quando as partes poderão ajustar um novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se em 04/03/2021 encerrando-se em 31/12/2021, admitindo-se prorrogação, observado o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso a contratada infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

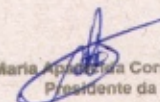
Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA, pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras “a” e “b” da cláusula sétima.

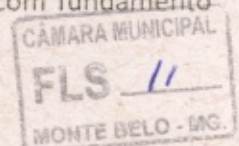
CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 006/2021 – Dispensa de Licitação n.º 006/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem com fundamento


Maria Aparecida Correia de Freitas
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

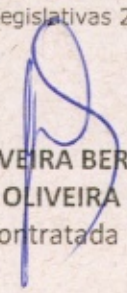
Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 04 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Contratante
P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS
Presidente da Câmara
Sessões Legislativas 2019-2020


RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES - ME
P/ RUBENS DE OLIVEIRA BERNARDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF. _____

